



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 896

De 18 de Agosto de 1.992

Dispõe sobre a revogação de doação de parte de área de terras e prorrogação do prazo de doação de área remanescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar parcialmente a doação de área de terra, cedida à COMPANHIA / REGIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-CRHS, através da Lei Municipal nº 837, de 06 de Agosto de 1.991.

§ 1º - A revogação de que trata o artigo 1º será feita por escritura pública entre as partes, e compreenderá a área abaixo descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área em questão é composta de 111.096,92 metros quadrados, ou sejam, 4,59 alqueires, compreendida dentro da seguinte/ linha perimetral: Inicia-se no ponto 01(um), cravado junto a cerca de divisa da Estrada de Ferro Fepasa, daí seguindo com rumo de 49 graus 55'07" NW e distância de 26,60 metros até o ponto 02; daí segue com rumo de 68 graus 03'00"NE e distância de 294,06 metros até o ponto 03; daí, segue com rumo de 15 graus 40'31"SE e distância de 16,92 metros até o ponto 04; daí, segue com rumo de 11 graus 24'36"SE e distância de 19,93 metros até o ponto 05; daí, segue com rumo de 05 graus 16'34"SE e distância de 14,63 metros até o ponto 06; daí, segue com rumo de 09 graus 35'03"SW e distância de 14,45 metros até o ponto 07; daí, segue com rumo de 27 graus 45'24"SW e distância de 11,43 metros até o ponto 08; daí, segue com rumo de 46 graus 08'15"SW e distância de 9,03 metros até o ponto / 09; daí, segue com rumo de 49 graus 53'36"SW e distância de 12,48 metros até o ponto 10; daí, segue com rumo de 73 graus 09'59"NU e distância de 18,25 metros até o ponto A; daí, segue com rumo de 21 graus 37'05"SW e distância de 263,72 metros até o ponto B; daí, segue com rumo de 68 graus 22'55"SE e distância de 100,00 metros até

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

o ponto C; daí, segue com rumo de 21 graus 36'42"SW e distância de 84,28 metros até o ponto D; daí, segue com rumo de 68 graus 03'00" SE e distância de 133,82 metros até o ponto 22; daí, segue com rumo de 38 graus 00'04"NE e distância de 126,30 metros até o ponto/ 23; daí, segue com rumo de 35 graus 58'34"NE e distância de 10,01/ metros até o ponto 24; daí, segue com rumo de 35 graus 26'21"NE e distância de 10,01 metros até o ponto 25; daí, segue com rumo de 34 graus 53'15"NE e distância de 10,01 metros até o ponto 26; daí, segue com rumo de 34 graus 21'30"NE e distância de 10,01 metros até o ponto 27; daí, segue com rumo de 33 graus 40'16"NE e distância/ cia de 10,00 metros até o ponto 28; daí, segue com rumo de 33 graus 10'48" e distância de 10,00 metros até o ponto 29; daí, segue com rumo de 32 graus 37'41"NE e distância de 10,00 metros até o ponto 30; daí, segue com rumo de 32 graus 01'28"NE e distância / de 10,00 metros até o ponto 31; daí segue com rumo de 31 graus 18' 40"NE e distância de 10,00 metros até o ponto 32; daí, segue com rumo de 30 graus 50'12" e distância de 10,00 metros até o ponto 33; daí segue com rumo de 30 graus 13'08"NE e distância de 10,00 metros até o ponto 34; daí, segue com rumo de 28 graus 28'40"NE e distância de 13,00 metros até o ponto 35; daí segue com rumo de 29 graus 30'38"NE e distância de 51,06 metros até o ponto 36; daí, segue com rumo de 29 graus 17'11"NE e distância de 55,23 metros até o ponto 37; daí, segue com rumo de 29 graus 19'07"NE e distância / de 52,20 metros até o ponto 38; daí, finalmente, segue com rumo de 25 graus 24'16"NE e distância de 29,44 metros até o ponto 01, início e fim da presente descrição.

CONFRONTAÇÕES

v

Do ponto 01 ao ponto 02, confronta com o Lote nº 65 de propriedade de aristides Alves da Silva; do ponto 02 ao ponto 03, confronta com a Avenida Santo Antonio; do ponto 03 ao ponto A, confronta com as terras de propriedade do Município de Américo Brasiliense; do ponto A ao ponto D, confronta com a GLEBA "A"; do ponto D ao ponto 22, confronta com terras de propriedade da Fazenda Santa Cruz; e do ponto 22 ao ponto 01, confronta com a Ferrovia Paulista S/A - FEPASA.



62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
- 3 -

§ 2º - A autorização ora facultada ao Senhor Prefeito Municipal compreende a ratificação de eventual escritura já lavrada entre as partes com o mesmo objetivo.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de sua doação à COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-CRHS, feita pela Lei Municipal nº 837, de 06 de Agosto de 1.991, da área remanescente, ou seja 06,79 alqueires ou 164.263,35 metros quadrados, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área em questão é composta de 164.263,35 metros quadrados, ou sejam 6,79 alqueires, compreendida dentro da seguinte/linha perimetral: Inicia-se no ponto A, distante 18,25 metros do ponto 10, cravado junto com a divisa de propriedade do Município/ de Américo Brasiliense e com a GLEBA "A"; daí segue com rumo de 73 graus 09'59"NW e distância de 132,57 metros até o ponto 11; daí, segue com rumo de 66 graus 04'16"NW e distância de 50,04 metros até o ponto 12; daí, segue com rumo de 72 graus 50'24"NW e distância de 97,12 metros até o ponto 13; daí, segue com rumo de 19 graus 54'56"SW e distância de 10,31 metros até o ponto 14; daí segue com rumo de 77 graus 11'47"NW e distância de 64,16 metros / até o ponto 15; daí, segue com rumo de 68 graus 55'26"NW e distância de 181,89 metros até o ponto 16; daí, segue com rumo de 05 graus 31'51"SE e distância de 79,84 metros até o ponto 17; daí, segue com rumo de 11 graus 32'57"SW e distância de 56,35 metros até o ponto 18; daí, segue com rumo de 00 graus 10'09"SW e distância de 85,86 metros até o ponto 19; daí, segue com rumo de 18 graus 10'56"SW e distância de 42,10 metros até o ponto 20; daí, segue com rumo de 21 graus 39'02"SW e distância de 57,94 metros até o ponto 21; daí, segue com rumo de 68 graus 03'00"SE e distância/ de 543,76 metros até o ponto D. daí, segue com rumo de 21 graus / 36'42"NE e distância de 84,28 metros até o ponto C; daí, segue / com rumo de 62 graus 22'55"NW e distância de 100,00 metros até o ponto B; daí, finalmente, segue com rumo de 21 graus, 37'05"NE e distância de 236,72 metros até o ponto A, início e fim da presente descrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 4 -

CONFRONTAÇÕES

Do ponto A ao ponto 16, confronta com terras de propriedade do Município de Américo Brasiliense; do ponto 16 ao ponto 21, confronta com o Corrego Maria Mendes; do ponto 21 ao ponto D, confronta com as terras de propriedade da Fazenda Santa Cruz; e do ponto D ao ponto A, confronta com a GLEBA "B" de propriedade da COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL-CRHS.

Parágrafo Único - A prorrogação constante do presente / artigo será até 30 de Junho de 1.993.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de agosto de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

NOVENIS PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 60, 61, 62 e 63 do livro competente nº 11 (onze)

PUBLICADO NO JORNAL <i>Correio da Região</i>	
DA CIDADE DE <i>Américo Brasiliense</i>	
NO DIA <i>22/8/92</i>	PAGINA <i>11</i>